



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRACA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 723/94
INTERESSADA : Rachel Silveira Wrege
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Jahu
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Noqueira
de Sá
PARECER CEE Nº 829/94 - CETG - "D" Aprovado em 16-11-94
Comunicado ao Pleno em 14-12-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica Rachel Silveira Wrege para lecionar, a partir de 01-08-94, a disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus", nos Cursos de Geografia, História, Letras e Pedagogia.

1.2 APRECIACÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Rachel Silveira Wrege para lecionar "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 31 de outubro de 1994.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Noqueira de Sá
Relator



PROCESSO CEE Nº 723/94

PARECER CEE Nº 829/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso
Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito
Olegário Resende Noqueira de Sá, Eduardo Storópoli, Frances
Guimar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José
Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e
Melânia Dalla Torres.

Sala das Sessões, aos 16 de novembro de
1994

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*

Presidente - CETG